

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### EDITAL 07/2026/A.I.F/K: AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **AUTUA** o proprietário do terreno localizado nesta cidade, obrigatoriamente dentro do **prazo de 15 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

**DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5% UFM X m<sup>2</sup> = (5% x 88,26) x m<sup>2</sup> = 4,413 x ÁREA IMÓVEL**

| AIF Nº    | Cód. IMÓVEL | ÁREA m <sup>2</sup> | PROPRIETÁRIO                  | ENDEREÇO DO IMÓVEL             | QUADRA | LOTE | LOTEAMENTO / BAIRRO |
|-----------|-------------|---------------------|-------------------------------|--------------------------------|--------|------|---------------------|
| 617/2026K | 19717       | 400                 | DOMINGOS TEIXEIRA PIRES FILHO | RUA JOSÉ TAVEIRA DE SOUZA, S/N | 2      | 8    | SANTA TERESINHA     |

Fiscal de Posturas  
Matrícula 9642

### FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA Estado de Mato Grosso do Sul AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2026

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização de **Dispensa Eletrônica nº 006/2026, Processo SIGA HR-ADM-2026/00140. Objeto:** Contratação de empresa especializada em seguro de veículos para atender à Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, estarão disponíveis nos sites eletrônicos oficiais [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://funsau-na.ms.gov.br/portaldatransparencia>.

Período de Recebimento de Propostas:  
De 27/05/2026 às 08:00hrs (Brasília)  
Até 01/06/2026 às 18:00hrs (Brasília)

Período de Lances:  
De 02/06/2026 às 09:00 (Brasília)  
Até 02/06/2026 às 15:00 (Brasília)  
(Tempo de disputa: 06 horas)

A Dispensa Eletrônica ocorrerá no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Nova Andradina/MS, 26 de maio de 2026.

Cíntia Rodrigues de Almeida  
Agente de Contratação

### FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA Estado de Mato Grosso do Sul AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 007/2026

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização de **Dispensa Eletrônica nº 007/2026, Processo SIGA HR-ADM-2026/00144. Objeto:** Aquisição de vidros temperado, com serviços de retirada e instalação, para atender ao setor de isolamento da UTI da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, estarão disponíveis nos sites eletrônicos oficiais [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://funsau-na.ms.gov.br/portaldatransparencia>.

Período de Recebimento de Propostas:  
De 27/05/2026 às 08:00hrs (Brasília)  
Até 01/06/2026 às 18:00hrs (Brasília)

Período de Lances:  
De 02/06/2026 às 09:00 (Brasília)  
Até 02/06/2026 às 15:00 (Brasília)  
(Tempo de disputa: 06 horas)

A Dispensa Eletrônica ocorrerá no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Nova Andradina/MS, 26 de maio de 2026.

Cíntia Rodrigues de Almeida  
Agente de Contratação

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

## AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº20/2026 – Processo Nº PM-ADM-2026/, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando : AQUISIÇÃO MOTONIVELADORA - CONVENIO TRANSFEREGOV.BR N 985127/2025.

**Código registro TCE: 54B9ED93141B08DF31895BCFA0D929645CEC2BB**

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

### DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 29 de maio de 2026 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

Até 15 de junho de 2026 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

### DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

15 de junho de 2026 – a partir das 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina/MS. Assinado digitalmente.

**Katiuscia de Souza Lima**  
Agente de contratação

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## ANEXO XI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº21/2026 – Processo Nº PM-ADM-2026/1901, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando : AQUISIÇÃO PÁ CARREGADEIRA - CONVENIO TRANSFEREGOV.BR N 985127/2025.

CÓDIGO e-SFINGE: 6B3068144E6DECE25B019A7F5BEB250D9DB779CE

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJI2sm6vP6bITxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/> .

#### DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 29 de maio de 2026 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

Até 15 de junho de 2026 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

#### DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

15 de junho de 2026 – a partir das 09:00Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

**Nova Andradina/MS. Assinado digitalmente.**

Grazieli Santos de Oliveira  
PREGOEIRA

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS*

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA – PREVINA torna público aos interessados a **CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA**, com vistas ao credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas especializadas para prestação de serviços técnicos especializados voltados à realização de perícias médicas para concessão e revisão de benefícios por incapacidade permanente para o trabalho, avaliações biopsicossociais de dependentes inválidos e atuação de médico assistente em perícias judiciais, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026.

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis na íntegra, pelo site:

<https://www.previna.ms.gov.br/pagina/licitacoes-e-contratos> e <https://bll.org.br/> e diretamente no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) ou no Portal de Transparência do Instituto de Previdência:

<https://transparencia.betha.cloud/#/z1PjoOfByCeQkoQP2dLUMQ==/consulta/59956>

Informações através do e-mail: [licitacao@previna.ms.gov.br](mailto:licitacao@previna.ms.gov.br) ou telefone (67) 3441-1187

A sessão pública para o recebimento das propostas e documentos de habilitação ocorrerá:

**DATA:** 22 de julho de 2026

**HORÁRIO:** das 09h00 às 11h00 (horário de Brasília)

**LOCAL:** Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

O presente credenciamento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 79, observando os princípios da isonomia, da publicidade e da eficiência administrativa, conforme também regulamentado pela Resolução PREVINA nº 122/2025. O edital permanecerá acessível durante a vigência do credenciamento, conforme exigido pela legislação.

Eventuais dúvidas, impugnações ou pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma digital da BLL, no prazo legal.

Nova Andradina/MS, 26 de maio de 2026.

Rodrigo Henrique de Oliveira  
Agente de Contratação/Pregoeiro

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO 089/2025

DAS PARTES: De um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.173.317/0001-18, com endereço à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.711.980/0001-94, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Hermes José dos Santos, neste ato denominado CONTRATANTE e outro lado a empresa OSC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 41.896.568.0003-81, através de seu representante legal Sr.º PAULO HENRIQUE DE HORIZONTE, neste ato denominado CONTRATADO resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 089/2025, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula terceira, para o período compreendido entre os dias 24/06/2026 a 23/06/2027 – 12 meses. Além disso, em razão da prorrogação do prazo contratual, as partes ajustam que o valor do aluguel mensal será atualizado conforme o (IPCA), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando o valor contratual a ser de R\$ 355.989,73 (trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos) atualizado conforme o IPCA acumulado. Tendo em vista o interesse da administração pública em garantir a continuidade da prestação de serviços de consultas em especialidades médicas e realização de exames, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina/MS. com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nº 8.245/1991. Conforme CI nº PM-CIN-2026/02948 e parecer jurídico de fls.1.997 e 1.998.

Nova Andradina – MS, na data das assinaturas.

ASSINAM:

HERMES JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de despesas  
Contratante

OSC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
Contratado

PORTARIA Nº. 635, de 26 de maio de 2026.

**Conceder auxílio-doença a servidora LUCIMAR MARIA DE FRANCA CAMPOS e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder à servidora **LUCIMAR MARIA DE FRANCA CAMPOS**, matrícula 4.949, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, função de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o benefício de **Auxílio-doença**, no período de 20 de maio 2026 a 17 de agosto de 2026.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 26 de maio de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 3853/2026, de 26 de Maio de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1940/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 64.299,76, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|  |   |              |
|--|---|--------------|
| 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                           |   |              |
| 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                |   |              |
| 10.002.10.301.12.2056-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS |   | R\$28.168,75 |
| 1.500.1002.000000  | Recursos não Vinculados de Impostos   | 28.168,75    |
| 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                           |   |              |
| 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                |   |              |
| 10.002.10.302.12.2061-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS |   | R\$13.000,00 |
| 1.601.3110.000000  | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | 13.000,00    |
| 08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE          |   |              |
| 08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE          |   |              |
| 08.001.27.813.10.2043-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS |   | R\$23.131,01 |
| 1.500.0000.000000  | Recursos não Vinculados de Impostos   | 23.131,01    |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|   |   |              |
|---|---|--------------|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - |   |              |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)   |   | R\$13.000,00 |
| 1.601.3110.000000   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | 13.000,00    |
| 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                              |   |              |
| 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                   |   |              |
| 10.002.10.301.12.2056-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS    |   | R\$28.168,75 |
| 1.500.1002.000000   | Recursos não Vinculados de Impostos   | 28.168,75    |
| 08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE             |   |              |
| 08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE             |   |              |
| 08.001.27.813.10.2043-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS    |   | R\$23.131,01 |
| 1.500.0000.000000   | Recursos não Vinculados de Impostos   | 23.131,01    |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Maio de 2026.**

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

\*\*\*.\*\*\*.179-\*\*

Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.854, de 20 de maio de 2026.

**Dispõe sobre a nomeação de gestor e de fiscal para o Termo de Cooperação firmado no âmbito do Processo Administrativo PM-ADM-2026/05755, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação SIGA nº PM-CIN-2026/02887, de 14 de maio de 2026, na qual se solicita a nomeação do Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação firmado no âmbito do Processo Administrativo PM-ADM-2026/05755, visando ao acompanhamento, fiscalização e execução da parceria celebrada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, constante dos autos do Processo Administrativo nº PM-ADM-2026/06699;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do Decreto Municipal nº 3.166/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) gestor(a) para acompanhar, controlar e fiscalizar o Termo de Cooperação realizado no âmbito do Processo Administrativo PM-ADM-2026/05755:

I – Joari Martins, matrícula nº 7.773, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

**Art. 2º** Fica designado(a) como suplente do(a) gestor(a) do Termo de Cooperação no âmbito do Processo Administrativo PM-ADM-2026/05755:

I – Megui Marri Wruck de Souza Santos, matrícula nº 9.949, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

**Art. 3º** Ficam nomeados os fiscais do Termo de Cooperação firmado no âmbito do Processo Administrativo PM-ADM-2026/05755:

I – Junior Roberto Araldo de Souza, matrícula nº 11.822, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

II – Danieli de Oliveira Lima, matrícula nº 11.955, vinculada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

III – Aniele Fabiana Fuso Paschoalim, matrícula nº 4.833, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

**Art. 4º** Ficam designados como suplentes de fiscal do Termo de Cooperação firmado no âmbito do Processo Administrativo PM-ADM-2026/05755:

I – Leticia Fatima de Oliveira, matrícula nº 11.980, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

II – Ruan Luiz Gonçalves da Silva, matrícula nº 12.799, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

III – Thais Barbosa da Silva Beltram, matrícula nº 5.029, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

**Art. 5º** Para o desempenho de suas funções, os servidores designados como gestor(a) e fiscais de convênios poderão valer-se de apoio técnico de terceiros, bem como deverão observar as disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.166/2024.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Nova Andradina – MS, 26 de maio de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**NÚM. DO TERMO DE ADITIVO: 03**

**Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 004/2025**

**Partes:** Felipe Eduardo Barreto Brito e Wagner Carlos Perigo.

**Objeto:** Execução do projeto cultural intitulado “Corações de Junho – Rock com Amor e Nostalgia”, contemplado por meio de Edital de Chamamento Público.

**Objeto do Aditivo:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural nº 004/2025, com a finalidade de assegurar a adequada conclusão das atividades previstas no projeto.

**Justificativa:** A prorrogação se faz necessária em razão de demandas operacionais, técnicas e logísticas que impactaram o cronograma inicialmente previsto, especialmente no que se refere à articulação da equipe e à execução da proposta artística. A alteração refere-se exclusivamente ao prazo de execução, permanecendo inalterados os objetivos, conceito artístico e finalidade cultural do projeto, cuja proposta mantém pertinência e viabilidade de realização no mês de agosto.

**Fundamentação Legal:** Item 12.1 do Termo de Execução Cultural 004/2025

**Prazo de Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência até 24/12/2026.

**Valor:** Sem alteração do valor originalmente pactuado.

**Data de Assinatura:** 25/05/2026

**Processo Administrativo:** PM-ADM-2026/06762

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

|   |  |
|---|--|
|  <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b><br><b>FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA</b><br>Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho - Nova Andradina<br>CEP: 79750-000 CNPJ: 12.600.146/0001-57 Telefone: (67) 3441-5050<br>E-mail: Site: | Página: 1 / 1  |
|   | <b>DISPENSA ELETRÔNICA</b><br><b>Nr.: 4/2026</b>                     |
|   | <b>Processo Adm.: 37/2026</b><br><b>Data do Processo: 07/05/2026</b> |

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 37/2026  
b) **Nr. Licitação:** 4/2026 - DE  
c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica  
d) **Data de Homologação:** 26/05/2026  
e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de Soro Fisiológico para atendimento à demanda do Setor de Farmácia do Hospital Regional de Nova Andradina/MS (FUNSAU-NA).*

**Participante: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT**

| Item                          | Especificação  | Qtd.    | Unidade | Valor Unitário | Valor Total      |
|-------------------------------|--|---------|---------|----------------|------------------|
| 1                             | SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9 MG/ML -FRASCO OU BOLSA DE 100 ML | 12.000, | FR/BLS  | 2,73           | 32.760,00        |
| <b>Total do Participante:</b> |  |         |         |                | <b>32.760,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>           |  |         |         |                | <b>32.760,00</b> |

Nova Andradina, 26/05/2026

-----  
NORBERTO FABRI JUNIOR  
DIRETOR GERAL

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

|   |  |
|---|--|
|  <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b><br><b>FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA</b><br>Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho - Nova Andradina<br>CEP: 79750-000 CNPJ: 12.600.146/0001-57 Telefone: (67) 3441-5050<br>E-mail: Site: | Página: 1 / 1  |
|   | <b>DISPENSA ELETRÔNICA</b><br><b>Nr.: 5/2026</b>                     |
|   | <b>Processo Adm.: 40/2026</b><br><b>Data do Processo: 18/05/2026</b> |

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 40/2026  
b) **Nr. Licitação:** 5/2026 - DE  
c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica  
d) **Data de Homologação:** 26/05/2026  
e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de bebedouro/purificador de água portátil, para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina (FUNSAU-NA). Processo SIGA HR-ADM-2026/00111*

**Participante: INFANTARIA COMERCIAL LTDA**

| Item                          | Especificação                 | Qtd.  | Unidade | Valor Unitário | Valor Total   |
|-------------------------------|-------------------------------|-------|---------|----------------|---------------|
| 1                             | Bebedouro/Purificador de Água | 1,000 | UN      | 999,52         | 999,52        |
| <b>Total do Participante:</b> |                               |       |         |                | <b>999,52</b> |
| <b>Total Geral:</b>           |                               |       |         |                | <b>999,52</b> |

Nova Andradina, 26/05/2026

-----  
NORBERTO FABRI JUNIOR  
DIRETOR GERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Fundação Nova-Andradinense de Cultura, torna pública homologação do Resultado Final dos projetos culturais inscritos no Edital de Chamamento Público nº 04/2026 para Seleção de projetos culturais para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022).

A relação dos projetos aprovados encontra-se no Anexo Único desta publicação, separada em 06 (seis) tabelas, contendo as seguintes informações: nº de inscrição, nome do proponente, nome da proposta, classificação e situação.

Nova Andradina-MS, dia 27 de maio de 2026

**Wagner Carlos Perigo**  
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**Rodrigo da Silva Souza**  
Diretor-Presidente da Fundação Nova-Andradinense de Cultura

### ANEXO ÚNICO

| 1. FOMENTO À PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA INÉDITA |                                  |                    |                                  |            |
|--|----------------------------------|--------------------|----------------------------------|------------|
| Nº da Inscrição  | Proponente                       | Nome da Proposta   | Modalidade de Concorrência       | Nota Final |
| 1  | Silvana Colombelli Parra Sanches | FRATURADA          | Ampla Concorrência               | 91         |
| 7  | Mary Celina Ferreira Dias        | A CRAQUE DO BAIRRO | Cota para Pessoa com Deficiência | 91         |

| 2. FOMENTO A AÇÕES VOLTADAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA |                           |  |                            |            |
|--|---------------------------|--|----------------------------|------------|
| Nº da Inscrição                                      | Proponente                | Nome da Proposta   | Modalidade de Concorrência | Nota Final |
| 10   | Thais Bernardes Ribeiro   | Menina Pantaneira  | Ampla Concorrência         | 90,5       |
| 11   | Miguel dos Santos Geraldo | Pequenas Grandes Histórias – Vivências Artísticas para a Primeira Infância | Cota para Pessoa Negra     | 87,5       |

| 3. FOMENTO À REALIZAÇÃO DE FEIRA GASTRONÔMICA |            |                  |                            |          |
|---|------------|------------------|----------------------------|----------|
| Nº da Inscrição                               | Proponente | Nome da Proposta | Modalidade de Concorrência | Situação |



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



|   |                           |   |                    |      |
|---|---------------------------|---|--------------------|------|
| 4 | Rejane Trindade Rodrigues | Alameda Cultural: Edição Gastronomia Criativa | Ampla Concorrência | 89,5 |
| 8 | Gabriel Gomes Lopes       | Feira Comitiva do Sabor                       | Ampla Concorrência | 87,5 |

#### 4. FOMENTO À REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE ARTES CÊNICAS

| Nº da Inscrição | Proponente                 | Nome da Proposta                     | Modalidade de Concorrência | Nota Final |
|-----------------|----------------------------|--------------------------------------|----------------------------|------------|
| 16              | Juliana Zampieri Nora      | II Mostra Cênica do Vale do Ivinhema | Ampla Concorrência         | 91         |
| 23              | Jaqueline Serafim da Silva | Vale Das Ruas 9ª Edição              | Cota para Pessoa Negra     | 89         |

#### 5. FOMENTO A PROJETOS DE DIFUSÃO DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, POPULARES E DE RUA

| Nº da Inscrição | Proponente                         | Nome da Proposta                       | Modalidade de Concorrência | Nota Final |
|-----------------|------------------------------------|--|----------------------------|------------|
| 13              | Pedro Henrique Bernardo dos Santos | Batalha das Águas - Gold Edition (2x2) | Cota para Pessoa Negra     | 87,5       |
| 20              | Vitória Almeida de Souza           | Duas Palhaças numa Praça Suja          | Cota para Pessoa Negra     | 90         |
| 24              | Miguel dos Santos Geraldo          | Raízes - Mostra de Cultura Negra       | Cota para Pessoa Negra     | 89,5       |
| 25              | Jaqueline Serafim da Silva         | ARTE NA QUEBRADA - EDIÇÃO ESPECIAL     | Cota para Pessoa Negra     | 89,5       |

#### 6. FOMENTO À PRODUÇÃO DE SINGLE MUSICAL

| Nº da Inscrição | Proponente                    | Nome da Proposta      | Modalidade de Concorrência | Nota Final |
|-----------------|-------------------------------|-----------------------|----------------------------|------------|
| 14              | Fernanda dos Anjos da Nóbrega | MÁRTIR                | Cota para Pessoa Negra     | 91,5       |
| 26              | Fábio de Lima Silva           | UM PÔR DO SOL NO VALE | Cota para Pessoa Negra     | 90         |

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Fundação Nova-Andradinense de Cultura, torna pública a adjudicação do Resultado Final dos projetos culturais inscritos no Edital de Chamamento Público nº 04/2026 para Seleção de projetos culturais para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022).

A relação dos projetos aprovados encontra-se no Anexo Único desta publicação, separada em 13 (treze) tabelas, contendo as seguintes informações: nº de inscrição, nome do proponente, nome da proposta, classificação e situação.

A classificação final das propostas foi definida pela ordem decrescente da pontuação total obtida, conforme critérios estabelecidos no edital. Em caso de empate, foram utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – maior pontuação no critério A;
- II – maior pontuação no critério B;
- III – maior pontuação no critério E;
- IV – maior pontuação no critério C;
- V – persistindo o empate, sorteio público.

Nova Andradina-MS, dia 27 de maio de 2026

**Wagner Carlos Perigo**  
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**Rodrigo da Silva Souza**  
Diretor-Presidente da Fundação Nova-Andradinense de Cultura

### ANEXO ÚNICO

#### 1. Fomento à Produção e Publicação de Obra Literária Inédita

| AMPLA CONCORRÊNCIA  |                                  |                  |               |          |
|---|----------------------------------|------------------|---------------|----------|
| TITULARES - CATEGORIA – FOMENTO À PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA INÉDITA |                                  |                  |               |          |
| Nº da Inscrição   | Proponente                       | Nome da Proposta | Classificação | Situação |
| 1   | Silvana Colombelli Parra Sanches | FRATURADA        | 1º Lugar      | APROVADA |

Não houve suplentes.

| COTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  |                           |                   |               |          |
|---|---------------------------|-------------------|---------------|----------|
| TITULARES - CATEGORIA – FOMENTO À PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA INÉDITA |                           |                   |               |          |
| Nº da Inscrição   | Proponente                | Nome da Proposta  | Classificação | Situação |
| 7   | Mary Celina Ferreira Dias | A CRAQUE DO BAIRO | 1º Lugar      | APROVADA |

Não houve suplentes.

#### 2. Fomento à Ações Voltadas para a Primeira Infância



MINISTÉRIO DA CULTURA



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



| AMPLA CONCORRÊNCIA  |                         |                   |               |          |
|---|-------------------------|-------------------|---------------|----------|
| TITULARES - CATEGORIA – FOMENTO A AÇÕES VOLTADAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA |                         |                   |               |          |
| Nº da Inscrição   | Proponente              | Nome da Proposta  | Classificação | Situação |
| 10  | Thais Bernardes Ribeiro | Menina Pantaneira | 1º Lugar      | APROVADA |

| SUPLENTE - CATEGORIA – FOMENTO A AÇÕES VOLTADAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA |                           |  |               |          |
|--|---------------------------|--|---------------|----------|
| Nº da Inscrição  | Proponente                | Nome da Proposta   | Classificação | Situação |
| 11   | Miguel dos Santos Geraldo | Pequenas Grandes Histórias – Vivências Artísticas para a Primeira Infância | 1º Suplente   | SUPLENTE |

### 3. Fomento à Realização de Feira Gastronômica

| AMPLA CONCORRÊNCIA   |                           |   |               |          |
|--|---------------------------|---|---------------|----------|
| TITULARES - CATEGORIA – FOMENTO À REALIZAÇÃO DE FEIRA GASTRONÔMICA |                           |   |               |          |
| Nº da Inscrição  | Proponente                | Nome da Proposta                              | Classificação | Situação |
| 4  | Rejane Trindade Rodrigues | Alameda Cultural: Edição Gastronomia Criativa | 1º Lugar      | APROVADA |

| SUPLENTE - CATEGORIA – FOMENTO À REALIZAÇÃO DE FEIRA GASTRONÔMICA |                     |                         |               |          |
|---|---------------------|-------------------------|---------------|----------|
| Nº da Inscrição   | Proponente          | Nome da Proposta        | Classificação | Situação |
| 8   | Gabriel Gomes Lopes | Feira Comitiva do Sabor | 1º Suplente   | SUPLENTE |

### 4. Fomento à Realização de Festival de Artes Cênicas

| AMPLA CONCORRÊNCIA  |                       |                                      |               |          |
|---|-----------------------|--------------------------------------|---------------|----------|
| TITULARES - CATEGORIA – FOMENTO À REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE ARTES CÊNICAS |                       |                                      |               |          |
| Nº da Inscrição   | Proponente            | Nome da Proposta                     | Classificação | Situação |
| 16  | Juliana Zampieri Nora | II Mostra Cênica do Vale do Ivinhema | 1º Lugar      | APROVADA |

| SUPLENTE - CATEGORIA – FOMENTO À REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE ARTES CÊNICAS |                            |                         |               |          |
|--|----------------------------|-------------------------|---------------|----------|
| Nº da Inscrição  | Proponente                 | Nome da Proposta        | Classificação | Situação |
| 23   | Jaqueline Serafim da Silva | Vale Das Ruas 9ª Edição | 1º Suplente   | SUPLENTE |

### 5. Fomento a Projetos de Difusão de Manifestações Culturais, Populares e de Rua



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



| AMPLA CONCORRÊNCIA   |                          |                               |               |          |
|--|--------------------------|-------------------------------|---------------|----------|
| TITULARES - CATEGORIA – FOMENTO A PROJETOS DE DIFUSÃO DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, POPULARES E DE RUA |                          |                               |               |          |
| Nº da Inscrição  | Proponente               | Nome da Proposta              | Classificação | Situação |
| 20   | Vitória Almeida de Souza | Duas Palhaças numa Praça Suja | 1º Lugar      | APROVADA |

Não houve suplentes.

| COTA PARA PESSOA NEGRA   |                           |                                  |               |          |
|--|---------------------------|----------------------------------|---------------|----------|
| TITULARES - CATEGORIA – FOMENTO A PROJETOS DE DIFUSÃO DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, POPULARES E DE RUA |                           |                                  |               |          |
| Nº da Inscrição  | Proponente                | Nome da Proposta                 | Classificação | Situação |
| 24   | Miguel dos Santos Geraldo | Raízes – Mostra de Cultura Negra | 1º Lugar      | APROVADO |

\*Classificação definida pelo critério de desempate do item III (maior pontuação no critério E - Compatibilidade da trajetória do proponente com a proposta).

| SUPLENTE - CATEGORIA – FOMENTO A PROJETOS DE DIFUSÃO DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, POPULARES E DE RUA |                                    |  |               |          |
|---|------------------------------------|--|---------------|----------|
| Nº da Inscrição   | Proponente                         | Nome da Proposta                       | Classificação | Situação |
| 25  | Jaqueline Serafim da Silva         | ARTE NA QUEBRADA – EDIÇÃO ESPECIAL     | 1º Suplente   | SUPLENTE |
| 13  | Pedro Henrique Bernardo dos Santos | Batalha das Águas – Gold Edition (2x2) | 2º Suplente   | SUPLENTE |

### 6. Fomento à Produção de Single Musical

| AMPLA CONCORRÊNCIA   |                               |                  |               |          |
|--|-------------------------------|------------------|---------------|----------|
| TITULARES - CATEGORIA – FOMENTO À PRODUÇÃO DE SINGLE MUSICAL |                               |                  |               |          |
| Nº da Inscrição  | Proponente                    | Nome da Proposta | Classificação | Situação |
| 14   | Fernanda dos Anjos da Nóbrega | MÁRTIR           | 1º Lugar      | APROVADA |

Não houve suplentes.

| COTA PARA PESSOA NEGRA                                       |                     |                       |               |          |
|--|---------------------|-----------------------|---------------|----------|
| TITULARES - CATEGORIA – FOMENTO À PRODUÇÃO DE SINGLE MUSICAL |                     |                       |               |          |
| Nº da Inscrição  | Proponente          | Nome da Proposta      | Classificação | Situação |
| 26   | Fábio de Lima Silva | UM PÔR DO SOL NO VALE | 1º Lugar      | APROVADO |

Não houve suplentes.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 636, de 26 de maio de 2026.

**Conceder auxílio-doença a servidora CARMELITA APARECIDA DOS SANTOS e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **CARMELITA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula 4.713, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o benefício de **Auxílio-doença**, no período de 20 de maio 2026 a 16 de setembro de 2026.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 26 de maio de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 637, de 26 de maio de 2026.

**Conceder auxílio-doença a servidora NADIR DA SILVA CRUZ e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **NADIR DA SILVA CRUZ**, matrícula 5.479, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função de Agente Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o benefício de **Auxílio-doença**, no período de 12 de maio 2026 a 09 de agosto de 2026.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 26 de maio de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**

**PREFEITO MUNICIPAL**

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 638, de 26 de maio de 2026.

**Conceder auxílio-doença a servidora MARIA LUCIA DA LUZ AMARAL e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **MARIA LUCIA DA LUZ AMARAL**, matrícula 4.718, funcionária efetiva no cargo de Agente Serviços de Saúde, função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o benefício de **Auxílio-doença**, no período de 22 de maio 2026 a 19 de agosto de 2026.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 26 de maio de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 639, de 26 de maio de 2026.

**Conceder auxílio-doença a servidora CICERA APARECIDA SANTIAGO e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **CICERA APARECIDA SANTIAGO**, matrícula 892, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o benefício de **Auxílio-doença**, no período de 12 de maio 2026 a 10 de junho de 2026.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 26 de maio de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**

**PREFEITO MUNICIPAL**

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 640, de 26 de maio de 2026.

**Conceder auxílio-doença a servidora EVA MEIRA DA CRUZ DOS SANTOS e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **EVA MEIRA DA CRUZ DOS SANTOS**, matrícula 3573/4, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, função de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o benefício de **Auxílio-doença**, no período de 22 de maio 2026 a 20 de junho de 2026.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 26 de maio de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 641, de 26 de maio de 2026.

**Conceder auxílio-doença a servidora SUELY DA SILVA PEREIRA e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **SUELY DA SILVA PEREIRA**, matrícula 5.428, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função de Agente Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o benefício de **Auxílio-doença**, no período de 15 de maio 2026 a 12 de agosto de 2026.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 26 de maio de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**

**PREFEITO MUNICIPAL**

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 642, de 26 de maio de 2026.

**Conceder auxílio-doença a servidora FLAVIANE MEIRELES DOS SANTOS CAMPEIRO e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **FLAVIANE MEIRELES DOS SANTOS CAMPEIRO**, matrícula 1.2682, funcionária efetiva no cargo de Profissional da educação, função de Professora de 6ª à 9ª séries, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o benefício de **Auxílio-doença**, no período de 13 de maio 2026 a 11 de julho de 2026.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 26 de maio de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 643, de 26 de maio de 2026.

**Conceder auxílio-doença a servidora SILVANA FERREIRA TOMBINI e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **SILVANA FERREIRA TOMBINI**, matrícula 1.0863, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, função de Professora 6ª a 9ª Series – Letras – Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o benefício de **Auxílio-doença**, no período de 20 de maio 2026 a 16 de setembro de 2026.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 26 de maio de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**

**PREFEITO MUNICIPAL**

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### PORTARIA Nº 644, de 26 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 28/2023, bem como o pedido de nomeação de 01 (um) Profissional de Educação – Professor 1ª a 9ª Série – Educação Física – Casa Verde, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Processo nº PM-ADM-2026/04456.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Admitir, em vagas previstas no Anexo VII do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, nível de acordo com anexo XII da LCM 41/2022, e ter lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

**Parágrafo único.** A nomeada por esta portaria possui o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento dos interessados ou de seus representantes legais, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

**Art. 2º** Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 26 de maio de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

### Anexo I

#### À Portaria nº 644, de 26 de maio de 2026

#### A – Nomeação Ampla Concorrência:

| Profissional de Educação – Professor 1ª a 9ª Série – Educação Física - Casa Verde | Class. Ampla Concorrência | Classificação. Cota |
|---|---------------------------|---------------------|
| Grazielli Lima Brito  | 3                         | -                   |

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Prédio Antônio Francisco Ortega Batel" ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PORTARIA Nº 31, DE 22 DE MAIO DE 2026

#### **Dispõe sobre os procedimentos para composição da Comissão de Análise de Pedidos de Diárias da Câmara Municipal de Nova Andradina.**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.107, de 05 de março de 2013 que estabelece as normas de concessão de diárias aos membros integrantes do Poder Legislativo, e dos seus assessores e servidores.

**CONSIDERANDO** que o disposto no § 1º do art. 5º da Lei nº 1.107, de 05 de março de 2013, exige que a cada 2 (dois) anos deverá ser realizada, mediante votação, a composição da comissão responsável pela análise dos pedidos e concessão de diárias aos membros integrantes do Poder Legislativo, bem como aos seus assessores e servidores.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A Comissão de Análise de Pedidos de Diárias será composta por:

- I — 01 (um) membro titular indicado pelo Presidente da Câmara;
- II — 02 (dois) membros titulares eleitos entre os servidores efetivos;
- III — 01 (um) suplente eleito entre os servidores efetivos.

§1º Os membros deverão ser servidores efetivos.

**Art. 2º** O membro titular de indicação da Presidência será designado mediante Portaria juntamente com os outros servidores que irão compor a comissão.

**Art. 3º** A eleição dos representantes dos servidores efetivos será realizada mediante procedimento interno convocado pela Presidência da Câmara.

**Art. 4º** A convocação para eleição deverá conter:

- I — prazo para manifestação dos interessados;
- II — data da eleição;
- III — horário de início e encerramento da votação;
- IV — local da votação;

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Prédio Antônio Francisco Ortega Batel" ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Art. 5º** Os servidores efetivos interessados em compor a Comissão deverão manifestar seu interesse junto ao RH no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação da convocação.

§1º A manifestação de interesse será realizada mediante registro junto ao RH.

§2º Encerrado o prazo previsto no caput, será lavrada ata contendo a relação dos candidatos inscritos.

§3º Após o encerramento do prazo de inscrição dos candidatos, a eleição será realizada no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**Art. 6º** A votação será:

I — presencial;

II — secreta;

III — realizada mediante cédula contendo o nome dos candidatos.

§1º As cédulas deverão possuir mecanismo de autenticação mediante carimbo, rubrica ou outro meio de controle definido pela Administração.

§2º O voto será depositado em urna própria destinada ao procedimento eleitoral.

§3º A votação ocorrerá no período das 07h00min às 11h00min do dia designado no ato de convocação..

**Art. 7º** Será disponibilizado caderno de presença contendo:

I — nome do eleitor;

II — matrícula funcional;

III — CPF;

IV — assinatura;

V — data da votação.

**Art. 8º** Cada servidor deverá votar em até 2 candidatos distintos, para eleição dos 2 membros.

§1º Em caso de votação em mais de 2 candidatos o voto será considerado nulo.

**Art. 9º** Encerrado o horário da votação, será realizada imediatamente a apuração dos votos.

§1º Serão considerados eleitos titulares os dois candidatos mais votados e em caso de empate será usado como critério de desempate o que tiver maior tempo de serviço na Câmara Municipal de Nova Andradina.

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Prédio Antônio Francisco Ortega Batel" ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

§2º Será considerado suplente o candidato subsequente em número de votos.

**Art. 10.** Será lavrada ata de apuração contendo:

- I — quantitativo de votantes;
- II— quantitativo de votos obtidos por candidato;
- III— resultado final.

**Art. 11.** O resultado final será juntado em processo administrativo próprio.

**Art. 12.** Após a conclusão do processo eleitoral, o Presidente da Câmara expedirá Portaria de nomeação dos membros titulares e suplentes.

**Art. 13.** O suplente substituirá automaticamente o membro titular nos casos de:

- I — ausência;
- II — impedimento;
- III — afastamento legal;
- IV — vacância.

**Art. 14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara.

**Art. 15.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, 22 de maio de 2026

**FÁBIO ZANATA - MDB**  
Presidente da Câmara Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

**Processo Siga PM-ADM-2026/7049.**  
**Inexigibilidade de Licitação n.º 08/2026.**

1. Adoto a justificativa como **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico nº **PM-PAR-2026/2021**, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Inexigibilidade de Licitação nº **08/2026**, tem sustentação Artigo 74, inciso III, alíneas "C" e "F" da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo referente **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORIENTAÇÃO, CONSULTORIA NAS ÁREAS DE FINANÇAS PÚBLICAS, CONTABILIDADE**, com o DFD, siga PM-DFD-2026/00051 bem como a Solicitação n.º 80/2026 da Municipal de Finanças e Gestão.

. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação (Artigo 74, inciso III, alíneas "C" e "F"), conforme parecer jurídico junto às fls. **510 - 520** do referido processo.

3. **Favorecida(s):**

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 438.480,00** (quatrocentos e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta reais), em favor de **INOVARE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA** - CNPJ: **29.892.829/0001-28**

4. **Dotação Orçamentária – 2003 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E GESTÃO**  
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00.00.0 Manter as Ativ. da Secretaria de Finanças e Gestão  
Código reduzido 28

5. **Prazo de execução:** 12 (doze) meses

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, *datado digitalmente.*

\_\_\_\_\_  
**HERNANDES ORTIZ**  
**Secretário Municipal de Finanças Gestão**  
**Ordenador de Despesas.**  
*Assinado Digitalmente.*

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 650, de 27 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **ANDRESSA ALVES MOREIRA** para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Memória e Patrimônio Cultural, Símbolo DAS-114, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, constante no Procedimento Administrativo nº PM-ADM-2026/07141.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de maio de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 647, de 27 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a servidora pública **RENATA PEREIRA DE MORAES** da função gratificada de Encarregado de Equipe I, Símbolo DAI-304.1, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Procedimento Administrativo nº PM-ADM-2026/07211.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de maio de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 648, de 27 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **RENATA PEREIRA DE MORAES** para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Operações do Centro de Controle de Zoonoses, Símbolo DAS-114, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Procedimento Administrativo nº PM-ADM-2026/07211.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de maio de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 649, de 27 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **NAYARA QUEIROZ MACHADO DA SILVA** para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Fomento e Políticas Culturais, Símbolo DAS-114, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, constante no Procedimento Administrativo nº PM-ADM-2026/07140.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de maio de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### PORTARIA Nº 645, de 27 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**Art.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Merendeira, no exercício da função de Merendeira, junto à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, visando ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo e ao atendimento da necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja ausência de pessoal caracteriza situação de excepcional interesse público, conforme Processo nº PM-ADM-2026/06552.

#### **Membros Titulares:**

- I – Natalia Leite Macedo;
- II – Laura Cristina Fernandes Rupere;
- III – Jessyka Mendes de Souza;
- IV – Eliane Delmassa Lazarini de Paula;
- V – Sandra Margarida Nascimento.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de maio de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 646, de 27 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 28/2023, bem como o pedido de nomeação de 01 (um) Agente Operador Especializado – Motorista de Ônibus – Sede, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Processo nº PM-ADM-2026/06487.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir, em vagas previstas no Anexo VI do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, nível VI, e ter lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

**Parágrafo único.** A nomeada por esta portaria possui o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento do interessado ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

**Art. 2º** Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de maio de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

### Anexo I

#### À Portaria nº 646, de 27 de maio de 2026

#### **A – Nomeação Ampla Concorrência:**

| Agente Operador Especializado – Motorista de Ônibus – SEDE | Class. Ampla Concorrência | Classificação. Cota |
|--|---------------------------|---------------------|
| Sônia Adriana Valério de Matos                             | 6                         | -                   |

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Assistência e Social e Cidadania

EDITAL N.º 01/2026

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, em conformidade com as disposições da Lei nº 257, de 6 de fevereiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público para seleção de candidatos para ocupar o **cargo de Merendeira - Merendeira** para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Nova Andradina, com vínculo temporário e por prazo determinado, nos termos estabelecidos neste Edital.

#### 1. AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais de **Ensino Fundamental** para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho do **cargo de Merendeira - Merendeira**, conforme quadro constante do item 2.2 deste Edital.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de **Ensino Fundamental** para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho no **cargo de Merendeira - Merendeira**, conforme quadro constante do item 2.2 deste Edital.

1.4. O exercício das atividades de que se trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS.

1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado de até **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para atender e manter a formação indispensável às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pela inexistência de pessoal próprio para esse serviço.

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

### Secretaria Municipal de Assistência e Social e Cidadania

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

## 2. DO OBJETO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de candidatos para exercer as funções no **cargo de Merendeira - Merendeira**, para realização de tarefas inerentes a essas funções e atender a necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público.

2.2. Os candidatos interessados irão compor equipe de trabalho coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, observadas as seguintes condições:

**Do cargo, função, número de vagas, carga horária semanal, remuneração e atribuições:**

|                              |                                |  |
|------------------------------|--------------------------------|--|
| <b>Cargo</b>                 | <b>Merendeira - Merendeira</b> | <b>Atribuições:</b> Preparar refeições, temperando os alimentos, refogando-os, assando-os, cozidos, fritando-os ou tratando-os de outro modo, para as crianças, adolescentes, famílias atendidas nos equipamentos desta secretaria; cozinhar os alimentos e operar ao diversos tipos de aparelhos e utensílios na preparação; controlar os estoques de produtos e os utensílios existentes no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades, para manter estoque e evitar extravios; realizar o controle de alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração; preparar as refeições, recolher louças e talheres; receber e recolher louça e talheres após as refeições/lanches, colocando-os no setor de lavagem, para determinar a |
| <b>Função</b>                | <b>Merendeira</b>              |  |
| <b>Número de Vagas</b>       | SEDE                           |  |
|                              | 03                             |  |
| <b>Carga horária semanal</b> | 44 horas semanais              |  |
| <b>Remuneração</b>           | R\$ 1. 849,10.                 |  |

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Assistência e Social e Cidadania

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  | limpeza dos mesmos; manter a cozinha e o local de distribuição dos lanches limpos, em ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções, para prevenir acidentes; executar outras tarefas afins. |
|--|--|--|

### DISTRITO DE NOVA CASA VERDE

|                              |  |  |
|------------------------------|--|--|
| <b>Cargo</b>                 | <b>Merendeira</b> -<br><b>Merendeira</b> | <b>Atribuições:</b> Preparar refeições, temperando os alimentos, refogando-os, assando-os, cozidos, fritando-os ou tratando-os de outro modo, para as crianças, adolescentes, famílias atendidas nos equipamentos desta secretaria; cozinhar os alimentos e operar ao diversos tipos de aparelhos e utensílios na preparação; controlar os estoques de produtos e os utensílios existentes no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades, para manter estoque e evitar extravios; realizar o controle de alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração; preparar as refeições, recolher louças e talheres; receber e recolher louça e talheres após as refeições/lanches, colocando-os no setor de lavagem, para determinar a limpeza dos mesmos; manter a cozinha e o local de distribuição dos lanches limpos, em ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções, para prevenir acidentes; executar outras |
| <b>Função</b>                | <b>Merendeira</b>                        |  |
| <b>Número de Vagas</b>       | SEDE                                     |  |
|                              | 01                                       |  |
| <b>Carga horária semanal</b> | 44 horas semanais                        |  |
| <b>Remuneração</b>           | R\$ 1.849,10.                            |  |

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Assistência e Social e Cidadania

|  |  |                |
|--|--|----------------|
|  |  | tarefas afins. |
|--|--|----------------|

### 3.DA REMUNERAÇÃO

- 3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 2.2 deste edital.
- 3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

4.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

4.1.4. Ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;

4.1.5. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;

4.1.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;

4.1.7. Inscrever-se pessoalmente;

4.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.

4.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

4.3.1. Cópia do documento de identidade;

4.3.2. Cópia do CPF;

4.3.3. Cópia do comprovante de residência atualizado;

4.3.4. Comprovantes de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 05 deste edital.

4.3.5. Cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;

4.3.6. Certidão de nascimento ou casamento;

4.3.7. Certidão de nascimento dos filhos dependentes, se tiver;

4.3.8. Declaração de bens;

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

### Secretaria Municipal de Assistência e Social e Cidadania

4.4. As inscrições serão realizadas, no período de 01 a 03 de junho de 2026, entre 7:30 às 11:30 horas no setor da SEMCIAS da Prefeitura Municipal de Nova Andradina (Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, Centro. Nova Andradina/MS).

O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo I (a impressão da ficha de inscrição é de responsabilidade do candidato).

4.4.1A Ficha de Inscrição e Currículo deverão ser entregues, juntamente com as cópias dos documentos exigidos no item 4.3.

4.4.2 Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos.

4.4.3 Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX, SEDEX ou correio eletrônico.

4.4.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

4.4.5 O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função a que foi selecionado.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.

5.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

| OR | Titulação  | Pontuação                                 | Pontuação Máxima |
|----|--|---|------------------|
| 01 | Histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental Completo. | 10 pontos                                 | 10               |
| 02 | Diploma ou declaração de conclusão de nível médio.             | 15 pontos                                 | 15               |
| 03 | Comprovação de experiência como Merendeira.                    | 1 ponto por cada 06 meses trabalhado. (06 | 5                |

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Assistência e Social e Cidadania

|  |  |                   |  |
|--|--|-------------------|--|
|  |  | meses completos). |  |
|--|--|-------------------|--|

5.3. A análise do currículo será feita pela Comissão do Processo Seletivo, com a finalidade de avaliar se o candidato atende os requisitos para exercer **cargo de Merendeira – Merendeira**, com atribuição de pontuação, considerando as informações prestadas e os respectivos documentos que comprovam as situações declaradas.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos para exercer o **cargo de Merendeira - Merendeira**, dar-se-á em ordem decrescente, com base na somatória dos pontos obtidos na Análise Curricular.

6.2. Será selecionado o candidato de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de titulação.

6.3. Caso haja empate na classificação, o desempate será observado respectivamente os critérios:

- I. Maior idade;
- II. Maior tempo de experiência na área.

### 7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a convocação de candidato selecionado que se enquadrar em uma das condições abaixo:

- A. Não possuir **Ensino Fundamental Completo**;
- B. Menor de 18 anos;
- C. Afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;
- D. For ocupante de cargo ou emprego que implique em acumulação ilícita;
- E. Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
- F. Servidor ocupante de cargo administrativo, salvo os permitidos em lei.
- G. Certidão de 1º grau, ações criminais constar **positiva**. (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS ou da Justiça Federal);

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

### Secretaria Municipal de Assistência e Social e Cidadania

- H. Certidão de 2º grau ações criminais constar **positiva**. (Tribunal Regional Federal da 3ª Região).
- I. O nome não constar na classificação final deste processo seletivo.

#### 8. DO RESULTADO

8.1. O resultado será divulgado em Diário Oficial e no site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) da prefeitura Municipal de Nova Andradina no dia 10 de junho de 2026.

8.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato, ingresso no serviço mediante o número de vagas oferecidas para cargo.

8.3. A Secretaria convocará o candidato através publicação no Diário Oficial do Município, como também de ligação telefônica, SMS ou WhatsApp, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. O contato não sendo realizado com sucesso, o candidato deverá retornar em no máximo 24h, caso não o faça, o mesmo será desclassificado.

#### 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação do resultado final será divulgada no dia 10 de junho de 2026, através de publicação no diário Oficial e no site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br).

#### 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos classificados serão convocados, na medida da necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, pela ordem de classificação para exercício das funções.

10.2. Os candidatos aprovados dentro das vagas, assumirão em data prevista para 25 de junho de 2026;

10.3. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo estipulado pelo edital, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

11.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

### Secretaria Municipal de Assistência e Social e Cidadania

11.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

11.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.

11.5. Para inscrever-se o candidato será responsável pela impressão da ficha de inscrição que estará disponível anexa ao edital publicado em diário oficial e no site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br).

11.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

11.8. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

11.9. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

11.10. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por seis meses, podendo ser prorrogado por igual período da sua publicação em Diário Oficial do Município de Nova Andradina.

11.11. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto pela Comissão Coordenadora, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do Município.

11.12. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Público não gera direito e sim possibilidade de contratação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, mediante conveniência e interesse da Administração Pública.

Nova Andradina - MS, 25 de maio de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**

**Prefeito Municipal**

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Assistência e Social e Cidadania

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA A FUNÇÃO DE \_\_\_\_\_

|   |     |     |                         |                        |                         |           |                |    |  |
|---|-----|-----|-------------------------|------------------------|-------------------------|-----------|----------------|----|--|
| FICHA DE INSCRIÇÃO  |     |     |                         |                        |                         |           |                |    |  |
| NOME DO CANDIDATO   |     |     |                         |                        |                         |           |                |    |  |
| DATA DE NASCIMENTO  |     |     | SEXO                    |                        | DOCUMENTO DE IDENTIDADE |           |                |    |  |
| DIA   | MÊS | ANO | M                       | F                      | NÚMERO                  | ORG. EXP. | DATA EXPEDIÇÃO | DA |  |
|   |     |     |                         |                        |                         |           |                |    |  |
| NÚMERO DO CPF   |     |     |                         |                        | NÚMERO PIS/PASEP        |           |                |    |  |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)  |     |     |                         |                        |                         |           |                |    |  |
|   |     |     |                         |                        |                         |           |                |    |  |
| BAIRRO  |     |     |                         |                        |                         | CEP       |                |    |  |
|   |     |     |                         |                        |                         |           |                |    |  |
| MUNICÍPIO   |     |     |                         | TELEFONES PARA CONTATO |                         |           |                |    |  |
|   |     |     |                         |                        |                         |           |                |    |  |
| DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO. |     |     |                         |                        |                         |           |                |    |  |
| EM, ____/____/2026.   |     |     | ASSINATURA DO CANDIDATO |                        |                         |           |                |    |  |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO |  |
| FUNÇÃO: _____            |  |
| NOME DO CANDIDATO:       |  |

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Assistência e Social e Cidadania

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2026

CURRÍCULO DO CANDIDATO

|  |                         |
|--|-------------------------|
| NOME:  |                         |
| FUNÇÃO QUE CONCORRE:   |                         |
| Nº RG:   | ÓRGÃO EMISSOR           |
| CPF:   |                         |
| ENDEREÇO:  |                         |
| TELEFONE PARA CONTATO:   | E-MAIL:                 |
| Experiência Profissional<br>(informar períodos, empregadores e cargos/funções) |                         |
| Formação Escolar<br>(informar instituições de ensino, ano conclusão)           |                         |
| Cursos de Capacitação<br>(últimos cinco anos)                                  |                         |
| Número de documentos comprobatórios entregues                                  |                         |
| Em, ____/____/____   | ASSINATURA DO CANDIDATO |

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Assistência e Social e Cidadania

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2026

### AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

|   |  |   |                  |           |
|---|--|---|------------------|-----------|
| Nome do Candidato:                          |  |   |                  |           |
| RG.:  |  |   |                  |           |
| ITEM  | Títulos/Experiência                                  | Pontuação   | Pontuação Máxima | Pontuação |
| 01  | Histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental | 10 pontos/ano   | 10 pontos        |           |
| 02  | Diploma ou declaração de conclusão de nível médio    | 15 pontos   | 15               |           |
| 03  | Comprovação de experiência como Merendeira.          | 1 ponto por cada 06 meses trabalhado. (06 meses completos). | 05               |           |
| PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:                 |  |   |                  |           |
| NOVA ANDRADINA-MS, _____, DE _____ DE 2026. |  |   |                  |           |
| MEMBRO DA COMISSÃO                          |  | MEMBRO DA COMISSÃO  |                  |           |
| ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO           |  |   |                  |           |